

## Informativo: Julho a Setembro de 2019

### Editorial

Durante os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019, concentramos os nossos trabalhos principalmente nas seguintes atividades:

**1. GT Reforma Tributária:** Realizada reunião do GT Ago-19, na qual foram discutidos os projetos em evidência, e elaborada Nota Técnica - “Pilares da Reforma Tributária” – acerca dos principais pontos que serão objeto da agenda do GETAP. Em Set-19, o GETAP foi convidado a participar do Seminário Regional da PEC 45/2019 – São Paulo, realizado na AMCHAM, que faz parte das audiências públicas oficiais da Câmara dos Deputados para debate da matéria. Além disso, ao longo do período, acompanhamos a evolução no Senado das discussões sobre a PEC 110/2019, de autoria do Ex-Deputado Federal Haully e Relatoria do Senador Roberto Rocha, as emendas apresentadas em cada um dos projetos, bem como a evolução das informações da proposta a ser encaminhada pelo Governo Federal.

**2. RFB – Novo Lucro Real:** A RFB convidou o GETAP para participar do projeto em que se pretende alterar a sistemática de apuração do IRPJ e da CSLL com base no Lucro Real, com a completa segregação dos resultados contábeis, através da utilização da Demonstração do Resultado Fiscal (“DRF”) em substituição ao resultado advindo da legislação societária (resultado contábil). Após discussão com os associados e conselheiros, foi dado um *feedback* preliminar à RFB no sentido de que, até o presente momento e com o nível de informações disponibilizadas sobre o projeto, o GETAP não visualizou os benefícios e o nível de simplificação almejada pelo projeto na prática. Pela relevância do tema participamos de todas as discussões/apresentações da RFB (INSPER, IBDT, FIESP, FEBRABAN, FGV).

**3. CARF – Reforma/melhorias:** Participação do GETAP no GT formado com entidades de advogados (ABDF, CESA, IASP, OAB) para defender a importância da manutenção do CARF e debater propostas de melhorias do órgão colegiado e do processo administrativo tributário. O GETAP apresentou minuta de sugestão de alteração legislativa para que seja permitida a apresentação de provas a qualquer momento no processo administrativo.

**4. GT de Criminalização das Grandes Empresas:** Com base nos relatos enviados dos associados, foi elaborada Nota Técnica do GETAP acerca das principais preocupações da (i) responsabilização de administradores; (ii) “Lista Negra” - Portaria RFB 1750/2018 e; (iii) jurisprudência de aplicação da Teoria do “Domínio do Fato” nos crimes contra a ordem tributária e crimes previdenciários.

**5. II Pesquisa de Compliance Federal:** Todos os resultados da pesquisa foram convalidados e comparados com a Pesquisa realizada em 2016. O resultado final da pesquisa foi discutido com os

associados nas reuniões das comissões de tributos diretos e indiretos e será oportunamente apresentada aos *stakeholders* de Governo.

**6. Programa de *Compliance*:** Lançamento do Código de Conduta do GETAP e das respectivas políticas e procedimentos decorrentes da sua implementação. O programa foi discutido na Assembleia Geral com os *Heads* e nas nossas 3 Comissões Técnicas (Tributos Diretos, Indiretos e Assuntos Jurídicos).



# GRUPOS DE TRABALHO

---

## Comissão de Tributos Diretos – CTD

---

### ➤ Reforma do Imposto de Renda (Novo Lucro Real) Parte 1

**Objetivo:** Manter apuração do Lucro Real partindo do lucro contábil com implementação de medidas de simplificação que promovam mais segurança jurídica para o fisco e para os contribuintes. Caso não seja possível, contribuir tecnicamente com a Receita Federal com intuito de propor sugestões de ajuste na legislação brasileira visando minimizar o impacto da reforma do imposto de renda e manter as empresas brasileiras competitivas na atração e manutenção de investimentos.

**Atuação:** A RFB convidou o GETAP para participar do projeto em que se pretende alterar a sistemática de apuração do IRPJ e da CSLL com base no Lucro Real, através da utilização da Demonstração do Resultado Fiscal (“DRF”) em substituição ao resultado advindo da legislação societária (resultado contábil). A RFB pretende, com essa nova forma de apuração, dar mais segurança jurídica aos contribuintes, simplificar o cálculo do IRPJ e da CSLL e reduzir a complexidade das obrigações acessórias.

**Últimos acontecimentos:** Após reuniões realizadas com a RFB nos meses de Jul-19, Ago-19 e Set-19, às quais os representantes da RFB apresentaram as propostas e as evoluções ocorridas com as discussões técnicas realizadas com o GETAP e outros *stakeholders*, foi dado um *feedback* preliminar à RFB no sentido de que, até o presente momento e com o nível de informações disponibilizadas sobre o projeto, o GETAP não visualizou os benefícios e o nível de simplificação almejada pelo projeto na prática. Entretanto, e considerando que o projeto continua na pauta de reformas da RFB, a decisão do GETAP foi de seguir contribuindo tecnicamente com o projeto para minimização dos seus impactos e inclusão dos demais pontos de melhoria e simplificação da agenda de projetos.

**Próximos passos:** Continuar as discussões técnicas no sentido de aprimorar o projeto (definição do conceito de lucro real fiscal).

---

### ➤ Reforma do Imposto de Renda - Tributação de IRPJ e CSLL e Alargamento da Base de cálculo (Parte 2)

**Objetivo:** Contribuir tecnicamente com a Receita Federal na reforma da tributação do lucro/renda (IRPJ e CSLL), com intuito incorporar sugestões adicionais visando obter mais segurança jurídica e

simplificação, manter as empresas brasileiras competitivas globalmente e fomentar a atração e manutenção de novos investimentos.

**Atuação:** o GETAP apresentou várias sugestões de melhoria e/ou simplificação que a RFB deveria considerar para inclusão no tema, a saber: (1) Redução das alíquotas do IRPJ/CSLL (tendência mundial); (2) TBU: migrar para modelo de isenção + CFC *Rules*; (3) JCP: mantém como está ou transformá-lo em dedução de base de cálculo (modelo belga); (4) TP: convergência aos modelos internacionais + modelo brasileiro como "*Safe Harbour*"; (5) Necessidade de ampliação da rede de tratados; (6) Melhorias na Lei do Bem (P&D); (7) Manutenção e melhorias do ágio, conforme Lei 12.973/14; (8) Alteração dos limites de dedutibilidade de royalties pagos para o exterior; (9) Unificação das bases do IRPJ e da CSLL e (10) Aumento do Limite de 30% na compensação de NOLS.

**Últimos acontecimentos:** Em Set- 19 apresentamos para a RFB o material técnico com os pontos acima mencionados.

**Próximos passos:** Aguardar andamento/evolução da proposta de reforma do IRPJ em desenvolvimento. Rever com os associados os principais pontos de sugestão do TBU.

---

➤ **Lei nº 12.973/14 – Tributação dos Lucros no Exterior (TBU): IRPJ e CSLL**

**Objetivo:** Com a publicação da Lei nº 12.973/14 e regulamentação, vários pontos relativos ao novo regime tributário para os lucros auferidos no exterior (TBU) ainda dependem de esclarecimentos adicionais e/ou regulamentação pela RFB.

**Atuação:** Os pontos de maior atenção são: (1) Dedução do IRRF da distribuição de lucros na cadeia societária no exterior e do imposto pago por outra entidade em caso de consolidação fiscal no exterior. (2) Dedução do IRRF para as coligadas equiparadas à controlada. (3) Dedução do lucro (Brasil) no "sanduíche" de coligada. (4) Reestruturação societária no exterior sem alteração de controle no Brasil - dividendo como renda ativa. (5) Inclusão da CSLL no cálculo do imposto pago no exterior a ser compensado em períodos subsequentes. (6) Variação Cambial: neutralização da variação nos níveis de investimento. (7) Ausência de procedimento quanto ao crédito do imposto pago na alienação de participação societária de investida no exterior. Ressaltamos que a pauta prioritária do GETAP é a modificação das normas atuais de TBU para modelo isenção total + CFC *rules*, sendo que os pontos acima identificados devem ser considerados como plano B.

**Últimos acontecimentos:** os temas acima já foram apresentados por diversas vezes à equipe da RFB que está liderando a discussão de reforma do imposto de renda (Cosit) como uma parte importante a ser considerada na reforma do IRPJ em discussão neste momento.

**Próximos passos:** *Follow-up* na RFB para inclusão no projeto de Reforma do IRPJ. Rever com os associados os principais pontos de sugestão do TBU.

---

## ➤ **Tributação de Dividendos e Revogação dos JCP – PLS em tramitação no Congresso**

**Objetivo:** Evitar que seja revogada a isenção sobre dividendos de sócios e acionistas, e a dedutibilidade do JCP na base de cálculo do IRPJ e da CSLL, sem a revisão completa da legislação do imposto de renda e a consideração dos impactos econômicos nas empresas.

**Atuação:** Se necessário, diretamente no Congresso Nacional, através da apresentação de material técnico do GETAP aos parlamentares envolvidos nas várias Medidas Provisórias e nos Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a fim de sensibilizá-los sobre o impacto econômico e tributário de tais medidas.

**Últimos acontecimentos:** Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal o tema voltou a ser agenda de projetos/temas prioritários e é apontado como um tema a ser discutido com mais profundidade com a nova equipe econômica. A questão da tributação dos dividendos *versus* redução da alíquota de imposto de renda é um dos principais pontos em discussão no GT da Reforma do Imposto de Renda e consta como prioridade na agenda do Ministro Paulo Guedes. Em Jan-2019 os trabalhos do GETAP sobre o tema foram entregues ao Secretário da RFB, Marcos Cintra, para análise e discussão posterior. Em Set-19 o trabalho foi entregue ao novo Secretário da RFB – José Tostes.

**Próximos passos:** Acompanhar a evolução política/econômica do tema.

---

## ➤ **Moeda Funcional – Lei nº 12.973/14 – IRPJ e CSLL**

**Objetivo:** Adoção pelo Brasil de tratamento tributário, no âmbito federal, relativo à adoção de Moeda Funcional diversa do Real (CPC02).

**Atuação:** A Lei nº 12.973/14 expressamente vedou a adoção de moeda funcional diversa do real. Em 2015, o GETAP integrou grupo de trabalho da Receita Federal, com objetivo de demonstrar a necessidade da adoção para fins fiscais da moeda funcional diversa do real, eliminando a dupla contabilidade hoje necessária.

**Últimos acontecimentos:** Desde Fev-2015, o GETAP tem solicitado à RFB a retomada das discussões do grupo de trabalho da RFB. Em Ago-2017, estivemos em reunião com a RFB e, sobre esse tema, ficou combinado que a RFB retomaria os estudos sobre a adoção da moeda funcional. Esse ponto foi incluído nos temas em discussão com a RFB em Ago-19 e em Set-19, novamente solicitamos à RFB o aprofundamento dos estudos no tema.

**Próximos passos:** Continuar *follow-up* na RFB para inclusão do tema na reforma do IRPJ e CSLL.

---

## Comissão de Tributos Indiretos – CTI

---

### ➤ GT Reforma Tributária

**Objetivo:** Debater os projetos e propostas de reforma tributária para definição da estratégia a ser adotada pelo GETAP. As principais propostas em debate são a PEC 45/19, em tramitação na Câmara dos Deputados, que cria o IBS (unificação do IPI, PIS/Cofins, ICMS e ISS), e a PEC 110/2019, em tramitação no Senado Federal, que propõe a criação de um IVA Dual com a eliminação de 9 tributos, entre outras alterações. Além disso, a proposta do Ministério da Economia/Receita Federal, a ser apresentada até o final de Nov-2019, deve propor a criação de um IVA-Federal/Dual (unificação IPI, PIS/COFINS), reforma do IRPJ e IRPF, e desoneração da folha de pagamentos.

**Atuação:** tendo em vista atuação restrita do GETAP quanto a discussão sobre benefícios e incentivos fiscais setoriais e tributações específicas, foram definidos, no GT de Reforma Tributária que a atuação do GETAP se daria com base nos principais pontos abaixo:

**I - Tributos Indiretos:** (1) Crédito financeiro com destaque em documento fiscal (“tributo contra tributo”); (2) Extinção/redução da substituição tributária e as retenções de tributos; (3) Sistemática eficiente e ágil de ressarcimento de créditos, com prazo definido e incidência de SELIC; (4) Compensação ampla com outros tributos; (5) Não incidência do tributo sobre si próprio (cálculo “por fora”); (6) Simplificação de *compliance*/obrigações acessórias; (7) Tratamento dos Regimes Especiais e Incentivos Fiscais existentes, no que tange à transição em eventual descontinuidade; (8) Período suficiente de transição para a vigência, a qual deve ocorrer somente após a criação e implementação de todos os *layouts* de documentos fiscais eletrônicos e obrigações acessórias; (9) Garantia de apropriação e devolução/compensação (ou securitização) dos créditos acumulados no regime anterior.

**II - Tributos Diretos:** (1) Fusão IRPJ+CSLL; (2) Manutenção JCP, com melhorias; (3) Redução da alíquota do IRPJ: gradual e simultânea com eventual tributação de dividendos; (4) Crédito presumido correspondente ao impacto da redução da alíquota do IR diferido; (5) Tributação de coligadas e controladas no exterior: Migração para regime de tributação em bases territoriais; implementação de CFC *rules*; (6) ampliação da rede de tratados internacionais; (7) *Transfer Pricing* – atualização do tratamento *intercompany* e/ou adoção modelo OCDE; (8) Afastamento da indedutibilidade do pagamento de royalties; (9) Unificação dos conceitos de países com tributação favorecida; (10) Ágio: manutenção do instituto e melhorias; (11) Melhorias pontuais na Lei do Bem: (i) permitir o aproveitamento do benefício fiscal que exceder o lucro real e a base de cálculo da CSLL do exercício em anos posteriores – “*carry forward*”; (ii) eliminar a obrigatoriedade de contratação de institutos de pesquisa e pesquisadores residentes e domiciliados no Brasil; (iii) flexibilização do momento de obtenção da certidão de regularidade fiscal, para gozo do benefício; (12) Revisão do limite para compensação de prejuízos fiscais: (i) o aumento gradativo do limite quantitativo de compensação de 30% para 60% do lucro tributável e sem limite temporal para sua fruição; (ii) a possibilidade de utilização do saldo de prejuízos fiscais em caso de incorporação, fusão e cisão, desde que não haja modificação no controle da empresa ou da sua atividade e; (iii) o afastamento do limite quantitativo em caso de extinção da pessoa jurídica por incorporação, fusão ou cisão; (13) Reavaliação das opções tributárias (lucro presumido ou real) e tratamento tributário das variações cambiais.

**Últimos acontecimentos:** Em Mai-2019 realizada a 1ª reunião do GT na qual foram apresentadas as propostas em evidência e discutidos os pilares a serem defendido pelo GETAP, além de sua forma de atuação. Para melhor esclarecimento da PEC 45/19, o grupo elaborou questionamentos para serem respondidas pelos membros do CCiF – autores da proposta. Em 25-06-2019 foi realizada a 2ª reunião do GT, com a presença do economista Bernard Appy, na qual foram expostas as dúvidas e preocupações dos associados e respondidos os questionamentos encaminhados. Com relação às demais propostas, continuamos acompanhando a evolução legislativa e reportando ao GT de Reforma Tributária e aos demais associados. Tendo em vista a demora do Governo na apresentação da sua proposta de reforma, o GT entendeu que seria melhor aguardar a evolução dos estudos para aprofundamento dos pontos e definição da atuação e próximos passos.

**Próximos passos:** Continuar a acompanhar a evolução do tema e a apresentação pelo Governo Federal da sua(s) proposta(s) de Reforma Tributária para posterior discussão com os associados.

---

### ➤ **Reforma do PIS e da COFINS**

**Objetivo:** Contribuir na elaboração e/ou ajuste de nova legislação que substituirá a atual forma de tributação do PIS e da COFINS, visando à simplificação e eficiência do sistema tributário, segurança jurídica quanto à tomada de créditos, evitar agravamento de créditos acumulados; regra de transição que garanta os direitos adquiridos relativos a benefícios fiscais hoje existentes e, se possível, evitar aumento da carga tributária.

**Atuação:** GETAP definiu a atuação com relação aos seguintes pontos: (1) Processo Legislativo da Nova Contribuição – Projeto de Lei; (2) Vigência da norma somente a partir do ano subsequente à sua publicação e desde que sejam implementadas condições que garantam a tomada do crédito integral (NFe implementada nos municípios e documento XML para outros créditos); (3) Tratamento tributário dos Regimes Especiais – indefinição da tratativa; (4) Regimes Monofásicos: impacto da não geração de crédito na CSS; (5) Conceito de Cesta Básica – esclarecimento dos produtos que a compõe; (6) Contratos de Concessão de Serviços Públicos e Obras Públicas – tratamento tributário para os contratos já em andamento; (7) Forma de creditamento sobre ativos já existentes – de uma vez só; (8) Restituição e/ou apropriação de créditos: Agilidade no recebimento e possibilidade de compensação em três meses em caso de atraso na devolução; (9) Créditos Extemporâneos: possibilidade de creditamento através da EFD Contribuições; (10) Crédito em operações de consórcio e contratos de rateio - apropriação dos créditos pelos consorciados, proporcionalmente à sua participação; (11) Regularização de créditos apropriados indevidamente e; (12) Variações Cambiais: as receitas de variação cambial não devem ser tributadas pela nova contribuição.

**Últimos acontecimentos:** De acordo com Secretário José Tostes e a Secretária Especial do Ministério da Economia, Vanessa Canado, esses pontos estarão refletidos na proposta de reforma do Governo a ser apresentada até o Fev-2020 no Congresso Nacional. O texto da proposta não será disponibilizado anteriormente para discussão com *stakeholders*.

**Próximos passos:** Continuar a acompanhar a evolução do tema e a apresentação pelo Governo Federal da sua(s) proposta(s) de Reforma Tributária para posterior discussão com os associados.

---

➤ **ICMS – Padronização e Simplificação da legislação relativa ao Crédito Acumulado**

**Objetivo:** Minimizar a geração de créditos acumulados de ICMS e propor alternativas que viabilizem a sua monetização e a simplificação dos processos.

**Atuação:** Junto ao Congresso Nacional e ao CONFAZ no sentido de promover alterações na legislação do ICMS mediante a padronização e simplificação das normas relativas à geração, apuração, habilitação, controle e utilização dos Créditos Acumulados de ICMS (securitização, transferência entre as empresas do mesmo grupo econômico, compensação com ICMS ST, etc.)

**Últimos acontecimentos:** Em Jan-2016, apresentamos na SEFAZ de São Paulo o nosso projeto de padronização e de simplificação de ICMS (IVA Efetivo e controlado dentro da própria EFD), o qual foi muito bem recebido pelos técnicos. A SEFAZ-SP pretende promover melhorias no sistema e-Credac, em conjunto com o Bloco K. Além disso, medidas de simplificação (*fast-track*) de utilização dos créditos acumulados foram incluídas no “Projeto Nos Conformes” como contrapartida para contribuintes com classificação A+. Já no Congresso Nacional, desde Out-2017, o GETAP tem apresentado propostas de solução/minimização do problema, como na audiência pública na CAE - Comissão de Assuntos Econômicos - agenda de Reformas Microeconômicas, liderada pelo então Senador Armando Monteiro, sem sucesso. Tendo em vista a agenda de reforma (s) tributária (s) foi decidido que seria importante realizar o levantamento das causas e dos valores acumulados de ICMS das empresas para que fosse utilizado/apresentado seu resultado ao Congresso para contribuir na visualização do problema e na elaboração de soluções para esse tema nas propostas em construção.

**Próximos passos:** Elaboração de Nota Técnica com o resultado da pesquisa e com as soluções do GETAP para evitar o acúmulo de créditos e monetizar os já existentes. Acompanhar a evolução legislativa sobre os temas no Congresso Nacional e junto a SEFAZ de SP no “Projeto Nos Conformes”.

---

➤ **Programa de Conformidade Fiscal do Estado de São Paulo  
(Projeto em discussão também na CAJ)**

**Objetivo:** Modernização da relação fisco e contribuinte com a implementação de medidas que estimulem o *compliance* do ICMS, a conformidade das obrigações acessórias estaduais, a auto regularização de débitos e inconformidades sem a aplicação de multas e com redução do contencioso e manutenção do sigilo fiscal (*Cooperative Compliance*).

**Atuação:** Contribuir com o modelamento do projeto nos seguintes pontos: (1) Retirar publicação do *rating* no Portal da SEFAZ ou torná-la facultativa (preservar imagem das empresas e evitar impacto negativo concorrencial); (2) Flexibilização dos critérios quanto a inexistência de divergências entre notas emitidas e obrigações acessórias e o conceito de 100% de adimplemento (prever margens de erro e eliminação de imaterialidades); (3) Prazos mais flexíveis para revisão de classificação e adequação/regularização de eventuais pendências; (4) Esclarecimento com relação aos documentos de comprovação de regularidade de fornecedores de outros Estados e para produtos importados.

**Últimos acontecimentos:** A Lei de Estímulo à Conformidade Tributária – Lei Complementar 1.320/18, foi publicada em 06 de abril de 2018, delegando grande parte da definição de critérios e da forma de regulamentação para o Decreto. Em seguida, foi divulgada a Consulta Pública para o aperfeiçoamento da minuta de Decreto que regulamentará a referida lei, sendo que todas as sugestões recebidas dos associados foram compiladas e enviadas à SEFAZ-SP. Além disso, desde Set-2018 passamos a integrar a disciplina Nos Conformes da FGV, onde a SEFAZ de SP e professores da FGV discutem a regulamentação das contrapartidas e os procedimentos a serem implementados no Programa. A SEFAZ de SP publicou Resolução SF nº 105/18 estabelecendo um período de teste de 6 meses (Out-2018 a Mar-2019) para classificação dos contribuintes, sendo que durante esse período não será considerado o *rating* dos fornecedores. Em Fev-2019, o período de teste foi estendido até Ago-2019. A expectativa é que o Decreto regulamentador seja publicado até o final da fase de teste.

**Próximos passos:** Acompanhar a evolução das alterações à minuta do Decreto.

---

## ➤ **ISS – Reforma Fase II**

**Objetivo:** Suprir lacunas da nova Lei Complementar nº 157/2016, com a finalidade de preservar a segurança jurídica, eliminar conflitos de competência entre IPI/ICMS e ISS e diminuir o contencioso tributário respectivo.

**Atuação:** No Congresso Nacional ou ainda junto às Prefeituras, pautar a atuação do GETAP nos seguintes pontos: (1) Não tributação na exportação de serviços (definição clara para fins de não incidência); (2) Conflito entre ICMS e IPI: operações de industrialização não deveriam ser tributadas pelo ISS (pelo menos no que tange ao item 14.05 da lista de serviços); (3) Não tributação dos contratos de *Cost-Sharing*.

**Últimos acontecimentos:** Em Set-2017, o GETAP participou de audiência pública na CAE – Comissão de Assuntos Econômicos, no contexto da agenda de Reformas Microeconômicas, liderada pelo então Senador Armando Monteiro, na qual apresentamos diversas sugestões de melhoria, entre elas a questão da definição Exportação de Serviços. Nossa sugestão de texto foi acatada no relatório final, originando o PLS 475/2017 e em dezembro de 2017 o projeto foi aprovado no Senado e remetido para a Câmara dos Deputados, sob a denominação PLP 463/17. Na Comissão de Tributos Indiretos foi discutida a proposta de emenda elaborada pela CNI e os eventuais riscos de estratégia no apoio à emenda proposta, haja vista que qualquer alteração na Câmara prolongará a tramitação do PLP, pois deverá retornar ao Senado. Também foi discutido sobre a remoção da obrigatoriedade do ingresso de divisas para qualificar a exportação, que apesar de bem-vinda, pode trazer insegurança aos agentes políticos, pondo em risco a aprovação do Projeto. Em Mar-2019 foi designado como relator do projeto o Deputado Paulo Ganime da Comissão de Finanças e Tributação – CFT e posteriormente foi encaminhado ao Deputado Luiz Miranda.

**Próximos passos:** Acompanhar a evolução legislativa do projeto na CCJ.

---

## ➤ **Projeto SPED – Simplificação de Obrigações Acessórias**

**Objetivo:** Criar e incentivar iniciativas eficientes e integradas de simplificação e eliminação de obrigações acessórias em âmbito Federal e Estadual para reduzir o custo de conformidade e melhorar o ambiente de negócios.

**Atuação:** Em parceria com a RFB e CNI, e com base nas Pesquisa de *Compliance* Estadual do GETAP em Estados-chave e no CONFAZ, promover a eliminação e simplificação das obrigações acessórias estaduais e federais que contêm duplicidade de informações prestadas com o SPED (33 obrigações acessórias contêm mais de 80% de informações duplicadas).

**Últimos acontecimentos:** Em Jul-2018, o GETAP foi convidado a participar do ENCAT – Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais, no qual apresentamos a Pesquisa de *Compliance* Estadual para todos os Coordenadores Tributários Estaduais. Na ocasião, foram relatadas as dificuldades dos fiscos estaduais com relação ao SPED que os impedem de simplificar ou eliminar suas obrigações acessórias locais e nos foi apresentado o projeto do ENCAT de simplificação, o qual possui o aval e apoio do CONFAZ e envolve a criação da denominada “Declaração Assistida”, obrigação acessória única para todos os Estados, que seria pré-preenchida com base nos dados das Notas Fiscais Eletrônicas e com a validação, ajustes e transmissão pelo contribuinte. O ENCAT solicitou o apoio do GETAP no Grupo de Trabalho para o desenvolvimento do projeto que deve tramitar em paralelo ao do SPED da RFB. Em Dez-2018 foi realizada a primeira reunião do Grupo de Trabalho, na qual o projeto foi apresentado pelo ENCAT aos *stakeholders* presentes, bem como foi apresentado *benchmark* pelo SEBRAE em projetos semelhantes desenvolvidos pela entidade. Nesta reunião, o GETAP e a CNI pontuaram que consideram o projeto muito avançado e de longo prazo e sugeriu que o SPED pode funcionar como um passo intermediário e de curto prazo no processo de simplificação. Cabe salientar também que durante o ano de 2018 alguns Estados anunciaram medidas de simplificação, com a eliminação imediata ou gradual de suas obrigações acessórias locais em substituição à EFD-ICMS. São eles: AP (eliminação da DIAP); PB (eliminação da GIM); SP (eliminação gradual da GIA); ES (eliminação da DIEF); PI (eliminação gradual da DIEF); além de PE e DF (medidas que os aproximam da adoção do SPED) e, mais recentemente, RJ (dispensa da entrega da GIA-ICMS).

**Próximos passos:** Continuar a estratégia definida conjuntamente com a RFB e CNI de atuação junto aos Estados (eliminação da obrigação acessória local em virtude do SPED) e monitorar as iniciativas já anunciadas. Acompanhar e monitorar os trabalhos do Grupo de Trabalho relativo ao projeto anunciado pelos Estados no ENCAT.

---

## Comissão de Assuntos Jurídicos - CAJ

---

### ➤ GT de Criminalização das Grandes Empresas

**Objetivo:** Acompanhar os PLs relativos ao tema e elaborar uma estratégia de atuação contra a crescente “criminalização das grandes empresas” e de seus representantes (administradores, acionistas, gerentes).

**Atuação:** Criação de GT para acompanhamento de projetos de leis que versam sobre os crimes contra a ordem tributária e projetos correlatos e apuração de ações necessárias, notadamente sobre os seguintes pontos: (1) Natureza e caracterização dos crimes contra a ordem tributária e crimes de apropriação indébita previdenciária; (2) Responsabilidade penal da PJ; (3) Momento de início da ação penal – necessidade de exaurimento do processo; (4) Efeitos do pagamento – extinção do crédito tributário; (5) Julgamento do STJ – Débito declarado e não pago ICMS - apropriação indébita; (6) Responsabilização de administradores; (7) Portaria 1750/2018: Publicação de nome da empresa, dos administradores e dos responsáveis nos casos de ilícitos tributários.

**Últimos acontecimentos:** Realizada 1ª reunião do GT em Mai-2019, na qual foram expostas as preocupações dos associados, apresentado o cenário legislativo sobre a matéria e discutidos os pontos de atuação (pilares) do GETAP. Em Jun-19 foi realizada a 2ª reunião do GT, tendo sido discutidas as emendas do GETAP realizadas ao PL 236/12 e as emendas 11 e 12 apresentadas ao PLS 1864/2019, que alteram o tratamento dado ao pagamento em relação à extinção da punibilidade. Ainda, foi debatida a possibilidade de contratação de um penalista para suporte técnico das discussões. Em Jul-19, o relator do PL 1864/2019 apresentou parecer pela rejeição das emendas 11 e 12..

**Próximos passos:** o GETAP irá avaliar a contratação de professor de Direito Criminal para revisão dos pontos e solicitará reunião com o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Levi, e com a RFB a fim de abordar os problemas da Portaria RFB 1750/18 e da criminalização das empresas e administradores.

---

### ➤ Reforma do Código Penal – Crime Contra a Ordem Tributária e Previdenciária

**Objetivo:** Aperfeiçoamento do Projeto de Lei 236/2012, que visa alterar o Código Penal, no tocante aos pontos que estabelecem modificações ao sistema vigente relativo crimes tributários e responsabilidade criminal da pessoa jurídica.

**Atuação:** Os principais pontos de atuação do GETAP são: (1) Responsabilidade Penal da PJ por crime tributário somente na medida da sua culpabilidade; (2) Crime Formal x Crime Material; (3) manutenção da extinção da punibilidade pelo pagamento do débito tributário; e (4) Necessidade do encerramento do processo administrativo para início da ação penal (Parceria com CNI e FIESP).

**Últimos acontecimentos:** Vários novos PLS foram apresentados tratando da questão de crime contra a ordem tributária, mas nenhum deles teve andamento legislativo em 2018/2019. Em Mai-2019 foi

criado GT para acompanhar a evolução da questão e revisar todo o material técnico.

**Próximos passos:** Acompanhar a evolução do projeto e o desdobramento da tramitação dos PLS apresentados (tramarão em separado ou serão incorporados no texto do Código Penal). O tema está sendo tratado no GT “Criminalização das Grandes Empresas”.

---

#### ➤ Programa Pró Conformidade - RFB

**Objetivo:** Contribuir tecnicamente para criar um programa de estímulo a conformidade de acordo com os princípios internacionais do *Cooperative Compliance* e as boas práticas da OCDE. Evitar que este programa seja utilizado pela RFB como forma de coação para cobrança de tributos e não de melhoria efetiva do ambiente tributário, aumentando a litigiosidade.

**Atuação:** Junto a RFB contribuir para que as condições do programa e os requisitos para classificação dos contribuintes sejam justos e adequados à realidade do ambiente tributário brasileiro. Dentre os principais pontos pode-se destacar: (1) Pagamento de débitos sem a exigência de multas antes da lavratura de autos de infração; (2) A suspensão automática dos débitos através da CND e durante todo o seu período de vigência; (3) A retificação de obrigações acessórias sem a incidência de multas punitivas; (4) A restituição de créditos a compensar e/ou recebimento em espécie de forma prioritária e (5) Não ter a suspensão e/ou cassação de benefícios e incentivos fiscais indiscriminadamente.

**Últimos acontecimentos:** Em Dez-2018, a RFB publicou a Consulta Pública contendo a minuta do que seria o programa de conformidade da RFB. Numa primeira análise, o seu conteúdo não condiz com os fundamentos do *Cooperative Compliance* (todos os itens previstos para classificação dos contribuintes são questões usuais como retificação de obrigações acessórias, parcelamentos efetuados, ações judiciais em andamento, etc.), além de retroagir 4 anos para realização da classificação de risco dos contribuintes. O GETAP apresentou a sugestão de criação de um grupo de trabalho com a RFB para discussão mais profunda dos temas e criação de uma proposta a ser encaminhada por lei e não por Portaria da RFB. Em Jun-2019 a RFB convidou o GETAP para integrar um projeto de criação de um novo ambiente tributário envolvendo a melhoria da relação fisco e contribuinte, com o objetivo de implementar medidas de redução expressiva de contencioso. O tema foi discutido e aprovado pelos associados na assembleia e na CAJ. Com a substituição do Secretário da RFB Marcos Cintra pelo Dr. José Tostes o projeto não evoluiu. Em reunião Set-2019 com o novo Secretário, o GETAP mencionou que esse tema é muito relevante para melhoria do ambiente tributário – relação fisco e contribuinte – e solicitou ao Secretário a criação de GT para desenvolvimento de um novo programa de *Cooperative Compliance* no modelo OCDE.

**Próximos passos:** manter projeto na pauta até que o tema evolua.

---

➤ **Reforma Processual – Execução da Dívida – CDA e Lei das Execuções Fiscais e Devedor Contumaz**

**Objetivo:** Aperfeiçoamento da LEF para fins de garantir o equilíbrio e a cooperação entre as partes, a efetividade do processo executivo, afastar a indevida/excessiva constrição patrimonial e o arbitrário redirecionamento.

**Atuação:** Alteração da LEF nos seguintes pontos: (1) Concessão automática de efeito suspensivo, nos embargos e na apelação; (2) Inclusão do seguro garantia no rol de garantias que suspendem a exigibilidade do crédito tributário; (3) Possibilidade de oferecimento de garantia antes da distribuição da execução (“limbo”); (4) Evitar penhora online (regulamentar melhor seu cabimento) e constrição indevida de bens; (5) Aumento/ajuste de prazos para garantir o aproveitamento dos procedimentos criados.

**Últimos acontecimentos:** Em Jan-2018 foi publicada a Lei 13.606/2018 que outorgou competência à PGFN para promover a averbação da Certidão de Dívida Ativa (CDA) nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, tornando-os indisponíveis, em relação aos devedores de tributos federais inscritos em dívida ativa e não pagos no prazo fixado pela lei. Em Fev-2018 foi publicada Portaria 33/2018 regulamentando os seguintes pontos: (1) Averbação pré-executória; (2) Oferta antecipada de garantia em execução fiscal; (3) Pedido de revisão de dívida inscrita (PRDI); (4) Negócio jurídico processual; e (5) Ajuizamento seletivo de execuções fiscais. Em Mar-19 a PGFN apresentou o PL 1646/19 objetivando, em síntese, (1) O combate ao devedor contumaz, (2) Alterações na LEF – possibilidade de utilização/alienação de bens penhorados e (3) Alterações na Medida Cautelar fiscal – ampliação das hipóteses de cabimento e possibilidade de indisponibilidade de ativos financeiros.

**Próximos passos:** Elaboração de Nota Técnica GETAP com pontos de melhoria do PL 1646/19.

---

➤ **Averbação Pré-Executória: Lei 13.606/18 e Portaria 33/2018 e 42/2018 da PGFN**

**Objetivo:** Viabilizar uma boa regulamentação do tema em âmbito infralegal, atuando perante a PGFN, caso o dispositivo não seja declarado inconstitucional e permaneça no ordenamento jurídico.

**Atuação:** Os principais pontos de atuação do GETAP são: (1) Prazos demasiadamente exíguos; (2) Subjetividade da averbação pré-executória; (3) Controle de legalidade – solução para o “limbo administrativo” (caso em que a PGFN entende que o débito é ilegítimo, mas a RFB recusa-se a cancelá-lo); (4) Ajustes nas Portarias PGFN nº 644/2009 (carta de fiança) e 164/2014 (apólice de seguro); (5) Modificação do parágrafo único do art. 14 da Portaria, e (6) Exclusão da expressão “tornando-os indisponíveis”, dentre outros temas também de importância para garantia da segurança jurídica do contribuinte.

**Últimos acontecimentos:** Em reunião em Jul-2018 com a PGFN reforçamos novamente o acatamento dos pontos do GETAP e em Nov-2018 reiteramos todos os pontos na audiência pública realizada para discussão do Cadastro Fiscal Positivo. Também em Nov-2018, foi publicada a Portaria nº 660/2018 que altera a Portaria nº 33/2018. Sem andamento ou alteração até o presente

momento.

**Próximos passos:** Aguardar desenvolvimento dos temas com relação a eventual ajuste ainda necessário pela PGFN nas referidas portarias.

---

### ➤ **Cadastro Fiscal Positivo**

**Objetivo:** Desenvolver programa que contenha um procedimento de classificação de risco dos contribuintes justo construído com base nos princípios do *Cooperative Compliance* de modo que os contribuintes que apresentarem baixo risco possam usufruir junto à PGFN de procedimentos pré-estabelecidos que os auxiliem ao cumprimento das normas tributárias e simplifique procedimentos, agilize e reduza custos de garantias.

**Atuação:** Em Ago-2018, todas as contribuições recebidas pelos associados foram encaminhadas à PGFN, sendo que os principais pontos são: (1) Critérios para classificação de riscos: não estar inadimplente (incluindo-se aqui o pagamento de parcelamentos – REFIS), entregar as obrigações acessórias com regularidade e ter uma boa posição de liquidez (*rating* bom em agências de classificação de risco e liquidez financeira) e (2) As contrapartidas para os contribuintes: eliminação ou redução do custo com depósitos e com garantias; *fast track* de procedimentos, consulta sobre interpretação das normas, *Webchat* para esclarecimentos, atendimento preferencial – senhas, implementação de procedimentos como arrolamento de bens, negócio jurídico processual e transação tributária. Esse projeto tem parceria com a CNI e a FIESP.

**Últimos acontecimentos:** Em Nov-2018 apresentamos os pontos acima na audiência pública realizada na AGU em SP onde foram discutidos os critérios para constituição do Cadastro Fiscal Positivo. Em Mai-2019, realizada reunião com a PGFN na qual foi informado que o projeto está sendo ajustado, com base nas contribuições realizadas na audiência pública e que uma nova rodada de discussões será realizada.

**Próximos passos:** aguardar a nova consulta pública da PGFN com relação ao texto final sobre o Cadastro Fiscal Positivo e marcar reunião com o relator do PL para acatamento da emenda sobre Cadastro Fiscal Positivo.

---

### ➤ **Seguro Garantia – Aplicação em Processos Judiciais Tributários**

**Objetivo:** Participar do processo de acultamento dos operadores (Fazenda Pública e Judiciário) para garantir maior confiabilidade e segurança jurídico-processual quando da aceitação ou substituição pelo produto (certeza de liquidez e solvência).

**Atuação:** Em parceria com a FENSEG, a FENABER e a PGFN: (1) Foco na divulgação do produto para garantir a continuidade da aceitação do seguro garantia por parte dos procuradores federais; (2) Atuação perante as Procuradorias Estaduais (as principais) para melhor aceitação do seguro nas

execuções estaduais; (3) Desenvolver apólice simplificada do seguro (redução de cláusulas e condições especiais) para facilitar a sua aceitação pelos procuradores e juízes; e, se necessário, (4) Atuar no Poder Judiciário, para uma jurisprudência favorável a utilização do instituto.

**Últimos acontecimentos:** Em Ago-2018, estivemos com a PGFN que nos informou que houve grande evolução com a FENSEG na minuta da apólice simplificada e que em paralelo as portarias internas da PGFN estão sendo atualizadas para que o seguro garantia seja aceito com tranquilidade na esfera administrativa - pré execução. Em Dez-2018 a proposta já estava sendo discutida com a SUSEP para iniciar processo de ajuste da legislação.

**Próximos passos:** Acompanhar e fazer *follow-up* na PGFN, FENSEG e SUSEP para execução das iniciativas propostas em 2018.

**Observação:** Com a publicação da Portaria nº 33/2018, é necessária a atualização das Portarias 644/2009 (Carta Fiança) e 164/2014 (Seguro Garantia), tendo em vista que estas regulam a aceitação do seguro garantia somente na esfera judicial (execução fiscal) e não na fase pré-executória. PGFN informou que já está procedendo à atualização nas Portarias.

---

## ➤ **Código de Defesa do Contribuinte**

**Objetivo:** Aperfeiçoamento do Código de Defesa do Contribuinte (PLS 298/2011), de autoria da Sen. Kátia Abreu e que foi alterado pelo Sen. Armando Monteiro, relator do projeto (este o incorporou à sistemática do CTN).

**Atuação:** Apresentação de sugestões no texto com relação aos seguintes pontos: (1) Vigência da CND; (2) Possibilidade de compensação tributária sem limitações; (3) Correção de depósitos judiciais; (4) Possibilidade de denúncia espontânea para obrigação acessória; (5) Exigência de que os pedidos dos fiscais sejam feitos por escrito, durante as fiscalizações; (6) Aumento das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (inclusão do seguro garantia, exceção de pré-executividade e pedidos de revisão de débitos); (7) Reembolso dos custos com honorários e demais despesas processuais (perícias, garantias) e; (8) Evitar a indevida constrição patrimonial.

**Últimos acontecimentos: Senado (PLS 298/2011):** Em Set-2018, a PGFN apresentou uma série de emendas ao CODECON com contribuições em praticamente todos os seus dispositivos. Em Mai-2019, o Senador Jorginho Mello foi designado relator do projeto na CCJ, que voltou a essa comissão em razão das emendas apresentadas. **Câmara (PL 2.557/2011):** Projeto de autoria do Dep. Laercio Oliveira (PR/SE), que institui o Código de Defesa do Contribuinte Brasileiro. Está sob relatoria do Dep. Arthur Maia na CCJC. Ambos os projetos estão sem andamento legislativo.

**Próximos passos:** Repensar a estratégia no sentido de incorporar esses pontos ao CTN.

---

## ➤ CND Federal - Melhorias no processo de obtenção

**Objetivo:** Apresentar propostas de melhoria (legislativas e operacionais) para assegurar a simplificação, a celeridade e a uniformidade de tratamento no processo de obtenção, especialmente para grandes contribuintes.

**Atuação:** Junto a RFB e a PGFN focar a atuação nos entraves à obtenção de certidões negativas, principalmente quanto aos seguintes aspectos operacionais: (1) Atendimento diferenciado aos Grandes/Bons Contribuintes; (2) Prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados; (3) Integração de sistemas da RFB/PGFN; (4) Relatório de Restrição (“Conta-Corrente”); (5) Suspensão da exigibilidade dos débitos no “limbo”; e (6) Desburocratização do processo.

**Últimos acontecimentos:** Na audiência pública realizada na CAE do Senado Federal, apresentamos as sugestões do GETAP para melhoria da obtenção das certidões negativas, o que resultou no PL 477/2017, alterando o art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional. Em Dez-2017, o PL foi aprovado em plenário do Senado e em Fev-2018 foi distribuído na Câmara dos Deputados (PLP 475/2018). Em Abr-2018 o Deputado Lucas Vergílio foi designado relator da matéria na CFT.

**Próximos passos:** Apoio legislativo ao PLP 475/2018 para que seja aprovado na Câmara. *Follow-up* na RFB e na PGFN para cobrar a evolução e implementação dos processos prometidos. Acompanhamento do tema no PLS 406/2016.

---

## ➤ Compensação Tributária Federal - Entraves

**Objetivo:** Simplificação, celeridade e uniformidade procedimental para garantir a compensação ampla de tributos em prazo razoável.

**Atuação:** Na RFB e no Congresso Nacional, com foco nos entraves à compensação de tributos federais, principalmente quanto aos seguintes aspectos: (1) afastar as restrições relativas a valor, espécie e destinação de tributos recolhidos indevidamente; (2) inviabilidade dos processos de restituição e ressarcimento - necessidade de prazos definidos; e (3) PER/DCOMP: ausência de agrupamento dos processos relativos a créditos de origem comum, relacionados ou interligados.

**Últimos acontecimentos:** A Lei 13.670/2018 introduziu a vedação das compensações com débitos de IRPJ/CSLL por estimativa e em caso de abertura de procedimento administrativo para verificação de liquidez e certeza dos créditos a compensar. Em Dez-2017, foi publicada a IN 1.765/17 condicionando a utilização dos créditos relativos a saldos negativos de IRPJ e CSLL apurados pelos contribuintes à entrega da Escrituração Contábil Fiscal (“ECF”). O GETAP se manifestou formalmente contrário as referidas alterações junto a RFB e MF e atuou junto ao Congresso para reversão da /redação do PL, sem sucesso.

**Próximos passos:** Continuar a atuação para retirada do texto da Lei 13.670/2018 e revogação da IN 1.765/2017, e para inclusão no CTN da compensação plena, sem limitações quantitativas ou ainda de espécie tributárias.

---

➤ **CARF Sugestão de Melhorias**

**Objetivo:** Manutenção e aprimoramento do tribunal através da melhoria da legislação para garantir a segurança jurídica, imparcialidade dos julgadores, amplo contraditório e a modernização da relação entre fisco e contribuintes.

**Atuação:** Foco do GETAP com relação aos seguintes pilares: (1) Eficiência do modelo paritário; (2) Revisão/aplicação do voto de qualidade; (3) Revisão do Processo Tributário Administrativo que permita contraditório, a ampla produção de provas e transparência das decisões em 1ª e 2ª instâncias do processo administrativo.

**Últimos acontecimentos:** Preparado na CAJ estudo com os principais pontos de desconforto do GETAP ao modelo e atuação atual do CARF, elencando sugestões de melhorias a serem implementadas. Em Fev-2019 apresentado projeto GETAP para FEBRABAN, FIESP, CNI, NEF para atuação em parceria. Em Ago-19 o GETAP passou a integrar GT com entidades de advogados (ABDF, CESA, IASP, OAB) para tratar do tema.

**Próximos passos:** Atuação em conjunto com FEBRABAN, FIESP, NEF/FGV, entidades de advogados e demais *stakeholders* para defender a manutenção do CARF, porém, com melhorias, junto a RFB e ao Ministério da Economia.

---

➤ **Reforma da Previdência – PEC 06/2019**

**Objetivo:** Evitar aumento da carga tributária e a revogação da compensação das contribuições previdenciárias com outros tributos federais, como definido na Lei nº 13.670/2018.

**Atuação:** No Congresso, com foco nos pontos a seguir: (1) Fim da imunidade da receita de exportação para as contribuições substitutivas – art. 149, § 5º, CF proposto; (2) Ampliação da base de cálculo das contribuições previdenciárias patronais – “qualquer natureza” - art. 195, I, “a”, CF proposto e; (3) Restrição à compensação cruzada – art. 195, § 11, CF proposto.

**Últimos acontecimentos:** Em Mai-2019, a Nota Técnica foi apresentada à parlamentares e demais stakeholders (RFB, PGFN), por e-mail e em reuniões realizadas em Brasília-DF. Em Ago-2019 a PEC 06/2019 foi aprovada na Câmara dos Deputados, contemplando os pontos defendidos pelo GETAP (*exclusão do texto dos pontos apontados acima*). Em Set-2019, a CCJ do Senado aprovou o relatório do Sen. Tasso Jereissati, que também apresentou PEC Paralela (PEC 133/2019), que versa sobre a Reforma da Previdência e contém aspectos de cunho processual e tributário: (i) Instituição do Incidente de Prevenção de Litígio e (ii) Fim da imunidade das receitas de exportação nas contribuições previdenciárias substitutivas, de forma gradual.

**Próximos passos:** Acompanhar a aprovação da PEC 06/2019 no Senado, bem como monitorar a tramitação da PEC Paralela (PEC 133/2019).

---

## Projetos on Hold – Sem movimentação, mas na base para acompanhamento

---

### ➤ **Leading cases – Definição do conceito de insumo para PIS e COFINS**

**Objetivo:** Promover estudos sobre o conceito de insumo para fins de creditamento de PIS e de COFINS para contribuir com os *Leading Cases* sobre o tema no STJ e STF.

**Atuação:** Obtenção de pareceres econômicos e jurídicos conferindo esclarecimento conceitual da legislação tributária para embasar os memoriais distribuídos aos Ministros. Alinhamento do conceito de insumo com grandes escritórios de advocacia e com as demais associações setoriais.

**Últimos acontecimentos:** Em Fev-2018, o Superior Tribunal de Justiça concluiu o julgamento decidindo favoravelmente aos contribuintes. Após a publicação do acórdão, o GETAP realizou reuniões de discussão e alinhamento com os principais *stakeholders* na área, com relação a não interposição dos Embargos de Declaração e próximos passos. Em Fev-2019 finalmente foi proferida decisão final no STJ e o processo transitou em julgado.

**Próximos passos:** Acompanhar a finalização da discussão no *Leading Case* no STF (RE 841.979).

### ➤ **Lei nº 12.973/14 - Fim do RTT: IRPJ/CSLL, PIS e COFINS**

**Objetivo:** Com a publicação da Lei nº 12.973/14, alguns pontos relativos ao novo regime tributário ainda dependem de esclarecimentos adicionais e/ou regulamentação pela RFB.

**Atuação:** Ainda pendente de alteração/regulamentação ou esclarecimento os seguintes pontos da Lei 12.973/14: (1) Ágio: regra de transição, conceito de partes dependentes e aquisição em estágios. (2) Mais-valia do ativo permanente baixado antes da incorporação. (3) Condições para exclusão da Subvenção para Investimentos; (4) Controle Fiscal em Subcontas: Ativo Imobilizado - Depreciação: Eliminação de subcontas para adoção inicial referente à diferença de taxas (só parte B). (5) JCP: Há previsão de exclusão na Parte A para quem paga, mas não há previsão de adição pelo beneficiário. (6) *Thin-Capitalization*: tratamento da conta capital social análogo do JCP (ações contabilizadas no passivo). (7) Instrumentos de *hedge* (disponível para venda - resultado no PL): tratamento no LALUR existe só para bancos. Estender tratamento. (8) *Hedge Accounting*: tratamento fiscal ausente.

**Últimos acontecimentos:** Em Jun-2016, a RFB publicou o Perguntas & Respostas com mais de 900 questões relativas ao IR e CSLL, incorporando grande parte do material técnico produzido pelo GETAP. Publicada a IN 1.700/17, que revogou a IN 1.515/14, e regulamentou novamente toda a Lei 12.973/14. A referida IN resolveu a questão relativa ao anexo VIII – Depreciação Acumulada.

**Próximos passos:** Manter os demais pontos em *follow-up* constante à RFB para agenda de projetos em 2019.

### ➤ **IOF Cash Pool**

**Objetivo:** Não incidência no IOF nas operações de conta corrente entre empresas coligadas e controladas.

**Atuação:** Promover melhorias no texto do PL 7095/14 de autoria do Dep. Carlos Bezerra no sentido de incluir no art. 13-A que não haverá incidência do imposto nas operações em questão desde que afastadas as seguintes circunstâncias: (1) estipulação do valor principal; (2) estipulação de taxas de juros e (3) prazo definido.

**Últimos acontecimentos:** Designada nova relatora para o Projeto, a Deputada Pollyana Gama que dará andamento legislativo ao tema. Em Jan-2019 o projeto foi arquivado.

**Próximos passos:** Aguardando eventual desarquivamento do PL 7095/14 para entregar de Nota Técnica do GETAP.

#### ➤ **PL 537/15: Regulamentação da Norma Antielisão**

**Objetivo:** Evitar que o Projeto de Autoria do Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES), que regulamenta o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), estabeleça regras e procedimentos para desconsideração de atos ou negócios jurídicos para fins tributários de forma a violar a segurança jurídica dos contribuintes, preservar direito adquirido, ato jurídico perfeito etc.

**Atuação:** Delimitação dos conceitos constantes do artigo 2º (propósito comercial e abuso de forma), uma vez que, à exemplo do que já ocorreu na antiga MP 66/2002, o PL não trata adequadamente da definição desses conceitos. Focar a argumentação nos seguintes: (1) no conceito civilíssimo de dissimulação; (2) Necessidade de fundamentação e motivação das decisões administrativas; (3) Estabelecimento de prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados para assegurar o contraditório.

**Últimos acontecimentos:** Em Out-2015, o parecer favorável do relator Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AM) foi aprovado na CCJ e encaminhado para a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, sendo designado relator o Senador Douglas Cintra. Em Mar-2016 requerida o apensamento a tramitação conjunta com o PLS 97/2013. O pedido foi considerado prejudicado, em Dez-2018, tendo em vista o arquivamento do PLS 97/2013. Em Abr-2019 o projeto foi redistribuído na CAE ao relator Senador Angelo Coronel.

**Próximos passos:** Acompanhar o andamento do PL e se o projeto tiver andamento, avaliar a elaboração de emendas e/ou paper a ser entregue aos parlamentares.

#### ➤ **PLS 97/2013: Norma Antielisão + Declaração Facultativa de Planejamento**

**Objetivo:** Promover melhoria (atualização) no que tange ao procedimento previsto para unificação do entendimento da RFB uma vez que o PL prevê que, somente em caso de divergência entre decisões de diferentes Superintendências da RFB, caberá ao contribuinte interessado ou a autoridade fazendária, propor recurso especial, sem efeito suspensivo, ao Coordenador-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil.

**Atuação:** Propor modificações ao artigo 4º relativas à análise da declaração pela RFB, para que a mesma seja de forma centralizada e não descentralizada, a ser feita pelas Delegacias e

Superintendências Regionais como no texto original. No que tange ao resto do PL (forma da declaração e seu procedimento), não haveria necessidade de atuação do GETAP, uma vez que suas previsões estariam em linha com o entendimento dos associados sobre a matéria.

**Últimos acontecimentos:** O Senador Telmário Mota (PDT/RR) foi designado relator do projeto da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE. Em 2016 ele solicitou que este projeto tivesse tramitação conjunta com PL 537/15, mas até o presente momento o requerimento não foi votado. Em Dez-2018 o projeto foi arquivado. Em Mar-2019 o Senador Vital do Rêgo solicitou desarquivamento da matéria. Aguardando análise do pedido.

**Próximos passos:** Acompanhar o andamento do PL, e se for o caso, preparar emendas e/ou paper do GETAP a ser entregue aos parlamentares com relação ao tema.

➤ **Projeto SPED – EFD ICMS/IPI: Bloco K**

**Objetivo:** Alterar o leiaute do Bloco K – Controle de Produção do Estoque, no sentido de sua simplificação, trazendo aderência quanto às informações a serem prestadas de acordo com as operações realizadas pelo setor industrial, além de garantir a segurança do sigilo industrial.

**Atuação:** Em parceria com a RFB e CNI, promover alterações com relação à: (1) Simplificação do leiaute, com a flexibilização da lista técnica nos casos de risco de quebra de sigilo industrial; (2) Postergação/Escalonamento na entrega; (3) Eliminação de redundâncias do Bloco K com o arquivo da IN 86; (4) Esclarecimento quanto aos CNAEs obrigados a efetuar a entrega. (5) garantir sigilo industrial.

**Últimos acontecimentos:** Após ano de intenso trabalho, em Dez-2016 foi publicado o Ajuste SINIEF nº 25/2016, restringindo a obrigatoriedade do cumprimento do Bloco K à escrituração dos registros K200 e K280 para os anos de 2017 e 2018, além de estabelecer cronograma de implementação para a entrega integral da obrigação, a partir de 2019, de acordo com a atividade (CNAE), para empresas com faturamento superior a R\$ 300 milhões.

**Próximos passos:** Cobrar RFB, SEFAZ-SP, CNI e FIESP para retomar as discussões técnicas sobre o Bloco K.

---

**Colaboraram com esta edição:**

Zabetta Macarini Carmignani  
Eduardo Coletti, Carmelita Ferrari  
André Bizarro